



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## **.EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

**Processo Administrativo 7 / 2 0 2 6**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 11.420.915/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, prioritariamente para ME E EPP, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 105/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 31 de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30min de 13 de abril de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 13 de abril de 2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **1- DO OBJETO**

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.1. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote, forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Dotações	Exercício despesa	da Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza despesa	da Grupo da fonte		
	2026	03640	52.002.10.301.0022.2094	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	03650	52.002.10.301.0022.2094	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04010	52.002.10.301.0022.2095	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	06110	52.005.10.302.0023.2103	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04740	52.002.10.301.0022.2097	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	06100	52.005.10.302.0023.2103	00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04730	52.002.10.301.0022.2097	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04020	52.002.10.301.0022.2095	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	06120	52.005.10.302.0023.2103	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	03630	52.002.10.301.0022.2094	00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04720	52.002.10.301.0022.2097	00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	03290	52.002.10.301.0022.2093	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	03270	52.002.10.301.0022.2093	00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	04000	52.002.10.301.0022.2095	00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
	2026	03280	52.002.10.301.0022.2093	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3-1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### 4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

#### 5- Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/21;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.
- 6.2 A licitante interessada **deverá anexar as documentações de habilitação** exigidos no edital concomitantemente com a proposta para análise dos participantes e da comissão.
- 6.3 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4 No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).
- 6.5 A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 6.6 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital, conforme Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação; A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Transparência do Município e no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

## **9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

9.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **10- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## **11- DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

12.2 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares. ( 2 horas).

12.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

12.3.1 por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

12.3.2 de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.4 Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

12.5 No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

12.6 No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

12.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

orçamento estimativo contido neste edital.

12.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12.9 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

12.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.12 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

12.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.15 O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

## 13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.1.2 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.1.3 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.1.4 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.1.5 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.1.6 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

### **13.1.7 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá ter encaminhado no sistema da BLL, **CONCOMITANTEMENTE** com à Proposta, conforme previsto na Cláusula 6.2, os documentos comprobatórios de Habilitação, com posterior encaminhamento do original, caso se faça necessário para verificação da autenticidade.

## **14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 Habilitação Jurídica**

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, está compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE ), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, ( caso não seja estará isenta da apresentação.)

#### 14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### 14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR (estes deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação)

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

- **Atestado de capacidade técnica;**

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.

- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

#### 14.5 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.6 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei n. 8.429/1992.

14.7 A habilitação das licitantes será verificada a documentação complementar especificada neste edital.

14.8 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.9 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.10 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

14.11 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

14.11.1 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

14.11.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.11.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

14.11.4 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

14.12 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

14.13 O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema [www.bb.org.br](http://www.bb.org.br)

14.15 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.20 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

## **15- DO RECURSO**

15.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.6 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

máximo de 03 (tres) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2 A homologação do resultado deste pregão sera realizada pela autoridade competente .

## **17- DO CONTRATO**

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o **CONTRATO** .

17.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

### **17.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO**

17.5.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.5.2 A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº .

17.6.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.

17.6.4- A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.6.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

17.6.6 Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

17.6.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a Fundação de Saúde pela parte que subcontratou.

17.6.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Fundação de Saúde responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

17.6.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Fundação de Saúde e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

17.6.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à Fundação de Saúde, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

## 18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

18.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 14.133/21, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

cadastrado na proposta da licitante.

18.12 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.16 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.17 A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.18 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.20 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **19- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO**

19.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.133/21.

19.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

19.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

19.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

19.5 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.6 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.7 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.8 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.9 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

19.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA** pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 21-DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do pregão induz à do Contrato .

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

21.7 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

21.12 São partes integrantes deste edital:

22 Anexo I – termo de referencia – Especificações mínimas e preço máximo

23 Anexo II - formulário-proposta;

24 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – termo de adesão ao sistema BLL

26 Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

27 Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

28 Anexo VII – minuta do contrato

O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico [www.alvoradadosul.pr.gov.br](http://www.alvoradadosul.pr.gov.br), e em jornal local de grande circulação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

30.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – Especificações mínimas e preço máximo

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **DOS ITENS: OS ITENS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA TABELA CONTIDA NO EDITAL, DENOMINADA “ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO”.**

1.3. O objeto contratado caracteriza-se como fornecimento de bens, não se enquadrando como prestação de serviços, devendo o fornecedor emitir nota fiscal de produto/material/equipamento.

1.4. Todos os itens deverão possuir registro válido na ANVISA ou no órgão regulador competente, como o INMETRO ou outros correspondentes, conforme a natureza do produto.

1.5. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 89/2023.*

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. *Após a formalização do contrato e a primeira entrega, a Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para avaliar os produtos recebidos, especialmente quanto à qualidade do material. Caso algum item apresente má qualidade ou provoque*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

*danos, machucados ou qualquer tipo de lesão indevida aos pacientes, ou dificuldade na operacionalização de procedimentos por parte dos profissionais, a contratada será formalmente notificada para que tome as devidas providências. Persistindo a situação, e não havendo solução por parte da contratada, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar o próximo licitante classificado.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA – CÓDIGOS BR**

Para fins de padronização, identificação e controle dos materiais e itens a serem adquiridos no âmbito do edital, informa-se que os códigos BR foram devidamente identificados e validados com base em fontes oficiais do Governo Federal. Tais códigos são obrigatórios para a correta descrição dos itens e devem ser utilizados conforme estabelecido pelas seguintes referências:

2.1. Banco de Preços em Saúde (BPS) – Plataforma oficial mantida pelo Ministério da Saúde, disponível em: <https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf>, onde estão registrados os códigos BR vinculados às aquisições realizadas no âmbito do SUS.

A correta indicação do código BR é requisito obrigatório na descrição dos itens solicitados, conforme orientação do Ministério da Saúde, visando garantir a padronização nacional, rastreabilidade dos insumos e compatibilidade com os sistemas oficiais de registro e controle.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de aquisição de materiais hospitalares indispensáveis para o atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

No decorrer do exercício de 2025, foi realizado o Pregão nº 23/2025,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

destinado à aquisição de diversos materiais hospitalares necessários para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades de saúde do município. Contudo, durante o certame, alguns itens restaram fracassados ou desertos, ou seja, não foram efetivamente contratados em razão da ausência de propostas válidas ou da inexistência de interessados, impossibilitando sua aquisição naquele momento.

Considerando que tais itens são essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, tornou-se necessária a adoção de nova medida administrativa para viabilizar sua contratação. Ademais, verificou-se que a realização de uma segunda publicação do mesmo certame apenas para os itens remanescentes poderia se mostrar desvantajosa para a Administração, uma vez que há possibilidade de novamente não haver propostas válidas ou interessados, além de não permitir a inclusão de novos itens que se tornaram necessários.

Com a transição para o exercício de 2026, surgiram novas demandas relacionadas às atividades assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde, decorrentes da atualização de protocolos, ampliação de atendimentos e adequação dos serviços prestados à população. Dessa forma, tornou-se necessário incluir novos materiais hospitalares que não estavam previstos no processo licitatório anterior.

Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a aquisição tanto dos itens anteriormente não contemplados quanto dos novos materiais necessários, possibilitando maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública.

Além disso, a contratação visa assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e atendimento ao paciente, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais para a realização de procedimentos, atendimentos clínicos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

e demais atividades assistenciais nas unidades de saúde do município, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, assegurando o fornecimento contínuo de materiais hospitalares indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais e ao cumprimento dos protocolos de cuidado e segurança do paciente.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de **até 15 (quinze) dias** contados a partir do(a) requisição.*

5.2. Caso não seja possível a entrega no período proposto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 6 (seis) dias, contados a partir do(a)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

requisição de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. **Os materiais devem possuir prazo de validade, aceito o fornecimento dos itens com no mínimo 80% de sua validade, contados da data de fabricação (se aplicável).**
- 5.4. **Todos os itens deverão vir acompanhados do seu registro na ANVISA, ou órgão regulador competente, podendo estar na nota fiscal ou então em um documento a parte. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente ao(s) fiscal (is) do contrato e a divisão de licitação.**
- 5.5. O transporte dos materiais e equipamentos deverá obedecer às condições de conservação, embalagens e armazenamento definidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle de temperatura, umidade e integridade das embalagens.
- 5.6. No que se refere a móveis e demais itens que exijam montagem, estes deverão ser entregues já devidamente montados, ou, alternativamente, a montagem deverá ser realizada no local definido pela Contratante, ficando a cargo do fornecedor ou responsável pela entrega a execução completa desse serviço, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 5.7. O objeto contratado caracteriza-se como fornecimento de bem (materiais e equipamentos), não se enquadrando como prestação de serviços, devendo o fornecedor emitir nota fiscal de produto/material/equipamento.
- 5.8. Serão recusados os materiais e equipamentos que apresentarem embalagens violadas, rasuras em seus rótulos, avarias, sujidades, prazo de validade inferior ao estipulado, defeitos estéticos perceptíveis ou ausência de registro na ANVISA ou seu



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

órgão regulador competente, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.9. **Na primeira entrega, o CONTRATADO deverá encaminhar, além dos documentos apresentados no ato da licitação, toda a sua qualificação técnica, incluindo todos os registros pertinentes de sua empresa, bem como quaisquer outros documentos que a Administração solicitar, conforme aplicável.**

5.10. Em caso de indisponibilidade do item contratado, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e propor, se possível, substituição por material equivalente, com a devida comprovação de intercambialidade e mediante autorização expressa da Administração.

5.11. A entrega deverá ser realizada no município de Alvorada do Sul e nos locais determinados pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis, e em horário de funcionamento das unidades. Sendo de **SEGUNDA À SEXTA – FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:00.**

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 5.13. Em caso de defeito no produto ou entrega errada, este deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do momento de comunicação do defeito pela Administração ao Contratado.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Caso seja realizada a entrega de materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido na Cláusula 5.3, o Contratado deverá proceder à substituição dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da inconformidade pela Administração.
- 5.16. *Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante sujeito a aplicação das sanções cabíveis, em como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.*
- 5.17. O custo referente ao transporte/frete/transportadora/materiais/equipamentos/garantias/móveis/licenças e afins será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. *O não cumprimento dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 090/2023.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 090/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1. Os materiais e equipamentos serão solicitados e recebidos conforme a necessidade da Administração, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da requisição e notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 15 (quinze) dias contados a partir do(a) requisição.
- 7.4. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. ***Os materiais só serão recebidos se o mesmo constar em nota fiscal ou documento a parte o número do seu respectivo registro na ANVISA, ou órgão regulador competente, caso por ventura, o mesmo vier sem será devolvido devendo ser refeita a entrega pela contratada cumprindo os requisitos.***
- 7.9. O transporte dos itens deverá obedecer às condições de conservação, embalagens e armazenamento definidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle de temperatura, umidade e integridade das embalagens.
- 7.10. Na primeira entrega, o CONTRATADO deverá encaminhar, além dos documentos apresentados no ato da licitação, toda a sua qualificação técnica, incluindo todos os registros pertinentes da sua empresa, bem como quaisquer outros documentos que a Administração solicitar, conforme aplicável.
- 7.11. *Serão recusados os materiais e equipamentos que apresentarem embalagens violadas, rasuras em seus rótulos, avarias, sujidades, prazo de validade inferior ao estipulado, defeitos estéticos perceptíveis ou ausência de registro na ANVISA, ou seu órgão regulador competente, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. O fornecedor fica obrigado a emitir a respectiva nota fiscal indicando a alíquota e o valor a ser retido na fonte a título de Imposto de Renda, nos termos das Instruções Normativas nº 1234, de 11/01/2012 e nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, regulamentadas em nível local pelo Decreto Municipal nº 348/2022 e alterações, sob pena de ter o pagamento retido enquanto a pendência não for solucionada, não importando, nestes casos, acréscimo de valor ou penalidade para a CONTRATANTE.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto as esferas Federal, Estadual e Municipal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

### **Prazo de pagamento**

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, *pro rata die*, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. O julgamento das propostas será realizado com base no [artigo 59 da Lei nº 14.133/2021](#), que estabelece os critérios para a análise das ofertas apresentadas. Nesse contexto, a Administração reserva-se o direito de instaurar uma diligência para verificação e aceitação de propostas que atinjam ou superem 85% do valor de referência, com o objetivo de garantir a conformidade e a viabilidade das contratações, promovendo a transparência e a eficiência do processo licitatório.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. Caso o fornecedor tenha domicílio na sede da Administração, deverá apresentar certidão negativa de débito para com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23. O balanço patrimonial ou então a demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Documentos Específicos**

- 9.1. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 9.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- 9.3. Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.
- 9.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 9.5. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal competente, em conformidade com a legislação municipal e federal aplicável, o qual atesta a regularidade e a autorização para o exercício de suas atividades no endereço indicado para a execução do objeto da licitação.
- 9.6. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência do processo licitatório, bem como da vigência do contrato, solicitar da empresa a apresentação de documentos adicionais necessários para atestar o regular funcionamento de suas atividades e a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

**Prova quanto a qualificação técnica:**

- 9.7. Apresentar declarações emitidas por órgãos da administração pública municipal que comprovem o histórico de fornecimentos anteriores, contendo informações



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

sobre o cumprimento de prazos, qualidade dos produtos/serviços prestados, atendimento às condições contratuais e a inexistência de penalidades aplicadas.

9.8. Quaisquer outros documentos que a Administração solicitar posteriormente.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de *R\$ 255.154,34 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)* conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada pela Lei Orçamentária Anual (LOA – Nº 3.612/2025).

## **12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

12.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, cotações estas que acompanham o processo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

### **13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 13.1. De acordo com o art. 37, XXI da Constituição Federal 1988, as compras e contratações realizadas pela administração pública serão mediante processo de licitação pública, regido pela Lei nº14.133/2021.
- 13.2. O art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, determina que pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, da qual o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.
- 13.3. O objeto desta contratação será regido nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada.
- 14.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
- 14.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme especificações do Termo de Referência.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.5. Realizar a entrega dos materiais e equipamentos em até 15 (quinze) dias, contados a partir do(a) requisição ou documento de cobrança da administração e demais prazos já mencionados neste Termo de Referência.
- 14.6. Entregar materiais e equipamentos com registro ativo, válido e regular junto à ANVISA, ou seu órgão regulador competente, em conformidade com a legislação sanitária vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 14.7. Garantir que todos os materiais e equipamentos entregues possuam registro sanitário vigente e regularizado junto à ANVISA, ou seu órgão regulador competente, conforme as normas aplicáveis.
- 14.8. No ato da entrega, apresentar o número do registro na ANVISA de cada material, constando na respectiva nota fiscal ou, alternativamente, em documento separado que acompanhe a remessa.
- 14.9. Proceder à reentrega dos materiais, sem ônus para a Administração, nos casos em que forem constatados o descumprimento das condições contratuais de entrega.
- 14.10. Estar com os Registros, especialmente os da ANVISA, bem como Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento (AFE), devidamente válidos e vigentes, conforme exigência dos órgãos competentes.
- 14.11. Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 14.15. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 14.16. Se responsabilizar e garantir que todos os dados estejam corretos e em conformidade com as instruções em cada etapa do processo, sendo sua obrigação verificar atentamente as informações antes de realizar qualquer lance dentro da plataforma.
- 14.17. Assumir a responsabilidade pelos atos, omissões ou pelo descumprimento das normas vigentes, seja no que diz respeito ao cumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução dos serviços. Assumindo integralmente a responsabilidade por sua atuação, devendo responder por eventuais infrações ou falhas no cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, isentando a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO de qualquer obrigação ou consequência decorrente dessas situações.
- 14.18. O Contratado declara, sob as penas da lei, plena conformidade dos produtos, materiais e equipamentos hospitalares com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 16/2013 da ANVISA, que classifica produtos para saúde em categorias de risco (I a IV) e define requisitos para registro, notificação, fabricação, importação, comercialização e distribuição, comprometendo-se a classificar corretamente os itens (Classe I: baixo risco com notificação quando aplicável; Classes II-IV: registro válido na ANVISA), adotar Boas Práticas de Fabricação (BPF, conforme RDC nº 185/2001 e atualizações) para garantir qualidade, segurança e eficácia em todo o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ciclo de vida, e manter atualizadas licenças como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), devendo apresentar na proposta ou assinatura do contrato: cópia do registro/notificação dos produtos, AFE da empresa e declaração de conformidade com BPF, sob pena de inabilitação ou rescisão imediata.

14.19. A empresa fornecedora responderá integralmente por eventuais danos decorrentes da entrega de materiais vencidos, deteriorados, falsificados ou com vícios de qualidade, conforme legislação aplicável.

14.20. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no termo de referência, Edital e no contrato.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos art. 141 a 146 da lei nº 14.133/2021.

15.2. Fiscalizar a execução e cumprimento do contrato.

15.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa sobre o bem a ser segurado e demais informações necessárias para a correta entrega do material contratado.

#### **ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO**

Lote:  
Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38373	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO), ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA BOLSA/FRASCO 100,00 ML	250,00	UNIDADE	7,50	1.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.875,00</b>					

Lote:  
Lote 2

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

							total
1	38378	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 30X0,80MM COR VERDE (21G1 1/4), COM 100 UNIDADES NA CAIXA. COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER SLIP E LUER LOCK	160,00	UNIDADE	30,42	4.867,20	
TOTAL		4.867,20					
Lote: Lote 3							

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38379	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 40X1,20MM COR ROSA (18G 1 1/2) COM 100 UNIDADES NA CAIXA . COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER SLIP E LUER LOCK	280,00	UNIDADE	27,00	7.560,00
TOTAL		7.560,00				
Lote: Lote 4						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27408	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8 CX C/ 100UND AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO 25X0,80MM COR VERDE (21G1), COM 100 UNIDADES NA CAIXA. COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER SLIP E LUER LOCK	160,00	CAIXA	32,395	5.183,20
TOTAL		5.183,20				
Lote: Lote 5						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38374	BRAÇADEIRA DE NYLON COM MANGUITO INFANTIL (CERCA DE 10-18CM) PARA APARELHO SIMPLES OU DE PEDESTAL E COMPACTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	15,00	UNIDADE	26,655	399,82
TOTAL		399,82				
Lote: Lote 6						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
						total
1	38374	BRAÇADEIRA DE NYLON COM MANGUITO NEONATAL ( CERCA DE 07-13CM) PARA APARELHO SIMPLES OU DE PEDESTAL E COMPACTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	15,00	UNIDADE	22,46	336,90
TOTAL	336,90					
Lote: Lote 7						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34161	BRAÇADEIRA DE NYLON COM MANGUITO ADULTO (27-45CM) PARA APARELHO SIMPLES OU DE PEDESTAL E COMPACTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	50,00	UNIDADE	48,28	2.414,00
TOTAL	2.414,00					
Lote: Lote 8						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34161	BRAÇADEIRA DE NYLON COM MANGUITO ADULTO (18-35CM) PARA APARELHO SIMPLES OU DE PEDESTAL E COMPACTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	50,00	UNIDADE	32,04	1.602,00
TOTAL	1.602,00					
Lote: Lote 9						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32717	CAIXA ORGANIZADORA, COM FINALIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÕES E MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS	85,00	UNIDADE	21,41	1.819,85
TOTAL	1.819,85					
Lote: Lote 10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32717	CAIXA ORGANIZADORA, COM FINALIDADE PARA	25,00	UNIDADE	35,90	897,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

**ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÕES  
E MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE,  
COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE  
10 LITROS**

**TOTAL 897,50**

**Lote:  
Lote 11**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	32717	CAIXA ORGANIZADORA, COM FINALIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÕES E MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE DE 3 LITROS	80,00	UNIDADE	14,99	1.199,20

**TOTAL 1.199,20**

**Lote:  
Lote 12**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	38380	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE ENTRE 2,3 E 2,5 LITROS CAIXA ORGANIZADORA, COM FINALIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÕES E MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE ENTRE 2,3 E 2,5 LITROS	100,00	UNIDADE	19,50	1.950,00

**TOTAL 1.950,00**

**Lote:  
Lote 13**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
1	38231	CANUDOS TERAPÊUTICOS PARA USO FONOAUDIÓLOGOS CONJUNTO DE CANUDOS TERAPÊUTICOS PARA USO FONOAUDIÓLOGOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, DE PREFERÊNCIA ESTERILIZÁVEL, INDICADOS PARA USO EM TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS RESPIRATÓRIAS. O CONJUNTO É COMPOSTO POR CANUDOS COM DIFERENTES DIÂMETROS INTERNOS, IDENTIFICADOS POR CORES, SENDO: NÚMERO 1 NA COR VERMELHA, COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 10 MM; NÚMERO 2 NA COR AZUL, COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 8 MM; NÚMERO 3 NA COR VERDE, COM DIÂMETRO	5,00	UNIDADE	67,00	335,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

INTERNO APROXIMADO DE 6 MM;  
NÚMERO 4 NA COR AMARELA, COM  
DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO  
DE 4 MM; E NÚMERO 5 NA COR  
BRANCA, COM DIÂMETRO INTERNO  
APROXIMADO DE 2 MM. O PRODUTO É  
DESTINADO COMO INSTRUMENTO  
AUXILIAR PARA TERAPIA DE  
SUCCÃO, SOPRO E FONAÇÃO,  
CONTRIBUINDO PARA A  
ESTIMULAÇÃO E O  
DESENVOLVIMENTO DA  
COORDENAÇÃO SUCCÃO-  
DEGLUTIÇÃO E DA COORDENAÇÃO  
PNEUMOFONOARTICULATÓRIA,  
PODENDO SER UTILIZADO EM  
ATENDIMENTOS CLÍNICOS,  
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.

TOTAL 335,00

Lote:  
Lote 14

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38274	CATETER CENTRAL CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:SILICONE RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO U, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,00	UNIDADE	119,75	5.987,50

TOTAL 5.987,50

Lote:  
Lote 15

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38385	CATETER CENTRAL VENOSO 4 FR DUPLO LÚMEN 22 GAU CERCA 20 CM CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 4 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO	50,00	UNIDADE	153,75	7.687,50

TOTAL 7.687,50

Lote:  
Lote 16

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
------	-----------	-------------------------	------------	---------	-------	-------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

	produto/serviço		máximo	máximo total
1	38386	CATETER CENTRAL VENOSO 7 FR TRIPLO LÚMEN 16 A 18 GAU CERCA 20 CM CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:TRIPLO LÚMEN, LÚMEN:16 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO	50,00 UNIDADE 152,00	7.600,00

TOTAL 7.600,00

Lote:  
Lote 17

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38384	CATETER CENTRAL VENOSO MONO LÚMEN 18 GAU COMPRIMENTO CERCA 20 CM CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, VIAS:MONO LÚMEN, LÚMEN:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPAS, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO	50,00	UNIDADE	131,68	6.584,00

TOTAL 6.584,00

Lote:  
Lote 18

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34142	CATETER CENTRAL VENOSO, 16 GAU: CATETER CENTRAL VENOSO, 16 GAU: CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, 30,00 CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	30,00	UNIDADE	165,87	4.976,10

TOTAL 4.976,10

Lote:  
Lote 19

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27479	CLOREXIDINA 4% 1000ML DEGERMANTE	100,00	14 - LITRO	58,05	5.805,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

TOTAL 5.805,00

Lote:  
Lote 20

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38236	COLAR CERVICAL DE RESGATE "GG" COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO EXTRA GRANDE, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO COM ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PHILADELPHIA, COM FECHO EM VELCRO. POSSUI SUPORTE PARA REGIÃO MENTONIANA, OCCIPITAL E ESTERNAL, COM PERFURAÇÕES QUE PERMITEM VENTILAÇÃO. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL EM SITUAÇÕES DE RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS.	50,00	UNIDADE	24,14	1.207,00

TOTAL 1.207,00

Lote:  
Lote 21

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38237	COLAR CERVICAL DE RESGATE "PP" COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO EXTRA PEQUENO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO COM ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PHILADELPHIA, COM FECHO EM VELCRO. POSSUI SUPORTE PARA REGIÃO MENTONIANA, OCCIPITAL E ESTERNAL, COM PERFURAÇÕES QUE PERMITEM VENTILAÇÃO. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL EM SITUAÇÕES DE RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS.	35,00	UNIDADE	50,00	1.750,00

TOTAL 1.750,00

Lote:  
Lote 22

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33198	COLCHÃO COLCHÃO HOSPITALAR DESTINADO AO USO EM LEITOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS, INDICADO PARA AMBIENTES DE INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO E CUIDADOS PROLONGADOS. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, EM MONODENSIDADE, PROJETADA PARA OFERECER SUPORTE ADEQUADO AO CORPO DO PACIENTE, PROMOVENDO CONFORTO, ESTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO DURANTE O	20,00	UNIDADE	3.599,10	71.982,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

PERÍODO DE REPOUSO. POSSUI DIMENSÕES DE 198 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA E MÍNIMO 14 CM DE ALTURA, DEVENDO SER PLENAMENTE COMPATÍVEL E SE AJUSTAR CORRETAMENTE À CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR MODELO SC100, INCLUSIVE LEITOS ARTICULADOS, SEM COMPROMETER SEUS MOVIMENTOS E FUNCIONALIDADES. REVESTIDO COM CAPA INTEGRAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM PROPRIEDADES BACTERIOSTÁTICAS E FUNGOSTÁTICAS, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME ROTINAS HOSPITALARES. O COLCHÃO DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO DECORRENTE DO USO CONTÍNUO E CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DE PONTOS DE PRESSÃO, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS A COLCHÕES HOSPITALARES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIDO COM ORIENTAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. O COLCHÃO DEVE SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM A CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA MODELO SC100. O COLCHÃO DEVE SER NO MÍNIMO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO COLCHÃO HOSPITALAR NP50 198 CM X 90 CM X 14 CM HILLROM

TOTAL 71.982,00

Lote:  
Lote 23

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38377	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO 25 X 30 CM COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES: APROXIMADAS DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES	120,00	UNIDADE	7,795	935,40
TOTAL					935,40	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Lote:  
Lote 24

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38376	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO 45 X 50 CM COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	20,00	UNIDADE	121,415	2.428,30
TOTAL		2.428,30				

Lote:  
Lote 25

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38301	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS, COM TECNOLOGIA DE DEFIBRILAÇÃO POR ONDA BIFÁSICA, ADEQUADO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PESO TOTAL COM BATERIA IGUAL OU INFERIOR A 2,5 KG, SER DE FÁCIL TRANSPORTE E OPERAÇÃO, E REALIZAR AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE CHOQUE, COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA. DEVERÁ POSSUIR ENERGIA MÁXIMA DE DEFIBRILAÇÃO PARA PACIENTES ADULTOS DE ATÉ 200 J E LIMITAÇÃO AUTOMÁTICA DE ENERGIA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS EM ATÉ 50 J, MEDIANTE SELEÇÃO DE MODO PEDIÁTRICO OU USO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS. O TEMPO DE CARREGAMENTO PARA A ENERGIA MÁXIMA DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR A 9 SEGUNDOS, E O TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA APLICAÇÃO DO CHOQUE DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR A 20 SEGUNDOS. O DEA DEVERÁ FORNECER ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO POR MEIO DE COMANDOS DE VOZ EM LÍNGUA	5,00	UNIDADE	9.300,00	46.500,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

PORTUGUESA, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, DURANTE TODO O ATENDIMENTO, POSSUIR AUXÍLIO SONORO PARA A REALIZAÇÃO DA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) POR MEIO DE METRÔNOMO, BEM COMO AUXÍLIO VISUAL COM SÍMBOLOS OU FIGURAS ILUSTRATIVAS INDICANDO AS ETAPAS DO ATENDIMENTO. DEVERÁ POSSUIR INDICADORES VISUAIS E/OU LUMINOSOS PARA STATUS GERAL DO EQUIPAMENTO, CONDIÇÃO DA BATERIA, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, CORRETA COLOCAÇÃO DAS PÁS, PRONTIDÃO PARA APLICAÇÃO DO CHOQUE E EVENTUAL MODO PEDIÁTRICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR AUTOTESTES AUTOMÁTICOS, NO MÍNIMO DIÁRIOS E MENSAIS, COM VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E FUNCIONAMENTO GERAL, DEVENDO EMITIR ALERTAS SONOROS E/OU VISUAIS EM CASO DE FALHAS OU NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE EVENTOS DE ATENDIMENTO, INCLUINDO DADOS DE ECG, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 (UMA) HORA CONTÍNUA DE REGISTRO OU EQUIVALENTE EM EVENTOS, COM POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR MEIO DE INTERFACE DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO. O DEA DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIU, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 200 DESCARGAS DE 200 J OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, SENDO A BATERIA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU ENVIO DO EQUIPAMENTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DEVENDO POSSUIR INDICAÇÃO CLARA DO NÍVEL DE CARGA. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS, MULTIFUNÇÃO, AUTOADERENTES, COMPATÍVEIS COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA DE POSICIONAMENTO NO PACIENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 OU SUPERIOR, SER FORNECIDO COM BOLSA OU MALETA APROPRIADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, ESTAR DEVIDAMENTE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

REGISTRADO NA ANVISA, SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DO OPERADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), 01 (UMA) BATERIA, 01 (UM) PAR DE ELETRODOS ADESIVOS ADULTO/PEDIÁTRICO E 01 (UM) MANUAL DO OPERADOR.

TOTAL 46.500,00

Lote:  
Lote 26

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35479	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM BOMBA DA MARCA SAMTRONIC.	100,00	UNIDADE	29,84	2.984,00

TOTAL 2.984,00

Lote:  
Lote 27

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33543	EQUIPOS BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: EQUIPOS BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMP OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. COMPATIVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC COM REGISTRO NA ANVISA	100,00	UNIDADE	27,20	2.720,00

TOTAL 2.720,00

Lote:  
Lote 28

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33560	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL	60,00	UNIDADE	3,03	181,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

**PARA VIRGENS Especificações: O espéculo vaginal para virgens tem tamanho adequado, que permite o exame de pacientes nesta condição anatômica, com total segurança. Também é fortemente indicado para pacientes menopausadas.**

**ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:P/ VIRGEM, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL**

**TOTAL 181,80**

**Lote:  
Lote 29**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
-------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------	----------------	---------------------	---------------------------

<b>1</b>	<b>38267</b>	<b>FILTRO CARTUCHO SIMILAR AO COMBINADO 60926, 2 UNIDADES FILTRO CARTUCHO, FORNECIDO EM PAR, DESTINADO À PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS E PARTÍCULAS, COMPATÍVEL COM MÁSCARAS QUE UTILIZEM CARTUCHOS DO PADRÃO DIMENSIONAL E DE ENCAIXE EQUIVALENTE AO MODELO 60926, OU TÉCNICAMENTE COMPATÍVEL, GARANTINDO PERFEITA VEDAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. O FILTRO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO EQUIVALENTE À CLASSE DE PROTEÇÃO CORRESPONDENTE, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE E SER ADEQUADO AO USO OCUPACIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DATA DE VALIDADE VIGENTE, E ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</b>	<b>2,00</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>239,90</b>	<b>479,80</b>
----------	--------------	--	-------------	----------------	---------------	---------------

**TOTAL 479,80**

**Lote:  
Lote 30**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço máximo total</b>
-------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------	----------------	---------------------	---------------------------

<b>1</b>	<b>38248</b>	<b>FITA ADESIVA PARA PLACA DE ESTOMIA FITA ADESIVA PARA ESTOMIA,</b>	<b>10,00</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>162,98</b>	<b>1.629,80</b>
----------	--------------	--	--------------	----------------	---------------	-----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

INDICADA PARA FORNECER MAIOR SUPORTE E ADESÃO À PLACA DE ESTOMIA, AUXILIANDO NA FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO À PELE PERIESTOMA. CONFECCIONADA COM ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR FILME DE POLIURETANO, QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO À PELE AO REDOR DA PLACA. APRESENTA FORMATO ARREDONDADO EM MEIA-LUA, APROXIMADAMENTE 14 CM X 3 CM, PODENDO SER RECORTADA PARA AJUSTE À MARGEM DO ADESIVO. PACOTE COM 20 UNIDADES

TOTAL 1.629,80

Lote:  
Lote 31

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25899	FITA PARA SELADORA FITA PARA SELADORA COM 15MM X 10 METROS (ROLO), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LARGURA: 15MM COMPRIMENTO: 10 METROS FIXAÇÃO: ADESIVA, PARA UMA APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA. A MARCA E MODELO DA SELADORA SERÁ ENCAMINHADO PELO EMPENHO, DEVENDO A CONTRATADA ENVIAR O MODELO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DA SELADORA	15,00	UNIDADE	34,24	513,60

TOTAL 513,60

Lote:  
Lote 32

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33544	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML NÃO ESTÉRIL (UNIDADE) FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML NÃO ESTÉRIL (UNIDADE) FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. CARACTERÍSTICAS: PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300ML. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. PACOTE COM 01 UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	2.000,00	UNIDADE	2,95	5.900,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO  
GAMA; GARANTIA: CONTRA DEFEITO  
DE FABRICAÇÃO. VALIDADE:  
PRODUTO COM VALIDADE.  
REGISTRO NA ANVISA

TOTAL 5.900,00

Lote:  
Lote 33

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26230	GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 5 GAVETEIRO PLÁSTICO BIN ECX Nº 5, TOTALMENTE FECHADO, COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO ENCAIXÁVEL E EMPILHÁVEL, ENCAIXE TRASEIRO PARA ESTANTES, DIMENSÕES EXTERNAS APROX. 14,5CM (LARGURA), 25CM (COMPRIMENTO), 12,5CM (ALTURA), PESO APROX. 200G, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA 2KG. COR AZUL	10,00	UNIDADE	17,29	172,90

TOTAL 172,90

Lote:  
Lote 34

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38387	KIT DE PONTAS PARA BISTURI ELÉTRICO KIT DE PONTAS PARA BISTURI ELÉTRICO CONTENDO: ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (70MM) ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE (100MM) ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (70MM) ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) ELETRODO TIPO BOLA (6,0MM) ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM) ELETRODO TIPO ALÇA (70MM) ELETRODO TIPO ALÇA (100MM) ELETRODO TIPO AGULHA (70MM) ELETRODO TIPO AGULHA (100MM)	3,00	UNIDADE	599,00	1.797,00

TOTAL 1.797,00

Lote:  
Lote 35

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38300	MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA	1,00	UNIDADE	39.000,00	39.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

**MONITOR  
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR  
BIFÁSICO PORTÁTIL, COM  
MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO  
INCORPORADO, FUNÇÃO DE  
DEFIBRILAÇÃO MANUAL,  
DEFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA  
(CARDIOVERSÃO), DEFIBRILAÇÃO  
EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA),  
DEFIBRILAÇÃO INTERNA,  
MONITORAÇÃO DE ECG,  
IMPRESSORA TÉRMICA E GRAVADOR  
DE EVENTOS, DESTINADO AO  
ATENDIMENTO DE PACIENTES EM  
AMBIENTE HOSPITALAR E PRÉ-  
HOSPITALAR. O EQUIPAMENTO  
DEVERÁ PERMITIR A  
ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS  
ELÉTRICAS PARA TRATAMENTO DE  
ARRITMIAS CARDÍACAS, POSSUINDO  
TECNOLOGIA DE DEFIBRILAÇÃO  
POR ONDA BIFÁSICA, COM SELEÇÃO  
DE MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ENERGIA  
PELO USUÁRIO, EM NO MÍNIMO 10  
ESCALAS, E DESEMPENHO QUE  
PERMITA A CARGA DE 200 J EM  
TEMPO IGUAL OU INFERIOR A 5  
SEGUNDOS, COM TEMPO MÁXIMO  
DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO  
RITMO CARDÍACO ATÉ A PRONTIDÃO  
PARA DESCARGA DE ATÉ 15  
SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO  
DEVERÁ POSSUIR MODO DEA PARA  
ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE  
PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA,  
COM ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO POR  
MEIO DE COMANDOS DE VOZ, SINAIS  
SONOROS E INDICAÇÕES VISUAIS,  
SENDO A DESCARGA REALIZADA POR  
MEIO DE ELETRODOS  
MULTIFUNÇÃO. DEVERÁ POSSUIR  
MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO  
INCORPORADO, COM MODOS DE  
OPERAÇÃO DEMANDA E  
ASSÍNCRONO, ESTÍMULO REALIZADO  
POR ELETRODOS MULTIFUNÇÃO,  
FAIXA DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL  
ENTRE 30 E 180 PPM E FAIXA DE  
CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE 1 E 200  
MA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ  
PERMITIR A MONITORAÇÃO  
CONTÍNUA DO ECG, COM  
APRESENTAÇÃO DA CURVA E DA  
FREQUÊNCIA CARDÍACA,  
SUPPORTANDO MONITORAÇÃO EM 3  
OU 7 DERIVAÇÕES, COM FAIXA DE  
MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA  
CARDÍACA ENTRE 15 E 300 BPM.  
DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE  
EXPANSÃO FUTURA PARA  
MONITORAÇÃO DE SPO2, PRESSÃO  
NÃO INVASIVA (PNI) E CAPNOGRAFIA  
(CO2 MAINSTREAM), SEM PREJUÍZO**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR TELA LCD COLORIDA OU ELETROLUMINESCENTE, COM TAMANHO QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO CLARA DAS FORMAS DE ONDA, PARÂMETROS MONITORADOS E MENSAGENS OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MENUS DE CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS POR MEIO DE SELETOR GIRATÓRIO, TECLADO OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM INTERFACE INTUITIVA E EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS PARA OS PARÂMETROS MONITORADOS, COM LIMITES SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS, BEM COMO ALARMES FUNCIONAIS E TÉCNICOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, PARA IMPRESSÃO DE ECG, EVENTOS E DADOS DO ATENDIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DAS TERAPIAS DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO, DEA, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILAÇÃO INTERNA. AS DESCARGAS DE ENERGIA DEVERÃO PODER SER REALIZADAS POR MEIO DE PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, SENDO QUE AS PÁS RÍGIDAS DEVERÃO POSSUIR COMANDOS DE CARGA E ENTREGA DE ENERGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE CANCELAMENTO DA ENERGIA CARREGADA NÃO UTILIZADA, DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA OU, NO MÍNIMO, 100 DESCARGAS DE DESFIBRILAÇÃO, COM TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE ATÉ 4 HORAS. DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44 OU SUPERIOR E COMUNICAÇÃO SEM FIO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

COM COMPUTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, RELATÓRIOS E REGISTROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ROTINA DE TESTES OPERACIONAIS DISPONÍVEL AO USUÁRIO, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BATERIA E CIRCUITOS INTERNOS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 01 PRÉ-CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO PARA USO EM DEA E MARCAPASSO; 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PADRÃO IEC; 01 ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; E 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHADO DE MANUAL DO OPERADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.

TOTAL 39.000,00

Lote:  
Lote 36

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38271	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO TIPO EQUIPAMENTO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), TIPO ELETRODO ADESIVO, DESTINADAS AO USO EM PACIENTES ADULTOS, APRESENTADAS EM PAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DEA DA MARCA CMOS DRAKE, POSSUINDO CONEXÃO UNIVERSAL OU PADRÃO DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO EQUIPAMENTO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE USO ÚNICO, COM DATA DE VALIDADE VÁLIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, E ACOMPANHADO DE EMBALAGEM ORIGINAL INDIVIDUAL,	2,00	PAR	979,00	1.958,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

TOTAL 1.958,00

Lote:  
Lote 37

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38271	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO TIPO EQUIPAMENTO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), TIPO ELETRODO ADESIVO, DESTINADAS AO USO EM PACIENTES ADULTOS, APRESENTADAS EM PAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DEA DA MARCA NIHON KOHDEN, POSSUINDO CONEXÃO UNIVERSAL OU PADRÃO DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO EQUIPAMENTO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE USO ÚNICO, COM DATA DE VALIDADE VÁLIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, E ACOMPANHADO DE EMBALAGEM ORIGINAL INDIVIDUAL, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	2,00	PAR	585,43	1.170,86

TOTAL 1.170,86

Lote:  
Lote 38

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38272	PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL TIPO EQUIPAMENTO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), TIPO ELETRODO ADESIVO, DESTINADAS AO USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, APRESENTADAS EM PAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DEA DA MARCA NIHON KOHDEN, MODELO CARDIOLIFE AED, POSSUINDO CONEXÃO UNIVERSAL OU PADRÃO DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO EQUIPAMENTO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO	2,00	PAR	833,00	1.666,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

COM SEGURANÇA E EFICÁCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE USO ÚNICO, COM DATA DE VALIDADE VÁLIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, E ACOMPANHADO DE EMBALAGEM ORIGINAL INDIVIDUAL, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

TOTAL 1.666,00

Lote:  
Lote 39

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38272	PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL TIPO EQUIPAMENTO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), TIPO ELETRODO ADESIVO, DESTINADAS AO USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, APRESENTADAS EM PAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DEA DA MARCA CMOS DRAKE, POSSUINDO CONEXÃO UNIVERSAL OU PADRÃO DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO EQUIPAMENTO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE USO ÚNICO, COM DATA DE VALIDADE VÁLIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, E ACOMPANHADO DE EMBALAGEM ORIGINAL INDIVIDUAL, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	2,00	PAR	549,05	1.098,10

TOTAL 1.098,10



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]*

**CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA** A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

*De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.*

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

### **ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

#### **A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de \_\_\_\_\_,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### **B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

### **C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE DETENTORA CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

#### **E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE DETENTORA do CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

#### **F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

#### **H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE**

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.**

**OBS2.** Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### **I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº **XX/2026** da (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa ..... **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

#### ANEXO IV - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

*[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]*

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

**Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

*[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]*

#### **Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

*[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]* **OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

—



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO N XX/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 11.420.915/0001-72, neste ato, representado pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolve **CONTRATAR**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato para **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>RS 0,00 (ZERO REAIS)</b>							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

**Dotações**  
Exercício da despesa da Conta despesa da Funcional programática Fonte recurso de Natureza despesa da Grupo da fonte



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

2026	03640	52.002.10.301.0022.2094 00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03650	52.002.10.301.0022.2094 00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04010	52.002.10.301.0022.2095 00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	06110	52.005.10.302.0023.2103 00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04740	52.002.10.301.0022.2097 00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	06100	52.005.10.302.0023.2103 00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04730	52.002.10.301.0022.2097 00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04020	52.002.10.301.0022.2095 00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	06120	52.005.10.302.0023.2103 00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03630	52.002.10.301.0022.2094 00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04720	52.002.10.301.0022.2097 00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03290	52.002.10.301.0022.2093 00494	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03270	52.002.10.301.0022.2093 00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04000	52.002.10.301.0022.2095 00001	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03280	52.002.10.301.0022.2093 00303	3.3.90.30.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1- *O prazo de vigência da contratação é de 1 ANO contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser aditivado.*

3.2- Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Paragrafo unico

**O faturamento deverá ser efetuado em nome da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul– CNPJ nº 11.420.915/0001-72, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PRIU9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no paragrafo 19 do Pregão Eletrônico nº XX/2025.
- 6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
  - a) Número do Pregão;
  - b) Quantidade do produto;
  - c) Descrição do produto requisitado;
  - d) Local de entrega;
  - e) do recebimento;
  - f) dotação orçamentária onerada;
  - g) valor;
  - h) condições de pagamento;
  - i) penalidades;
  - j) garantia contratual, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
  - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
    - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
    - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
  - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP  
= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro

- j) \*-posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na contrato.
- p) Além dessas cláusulas a contratada deverá cumprir também com constantes no termo de referencia em anexo este edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração da contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiaplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Fundação não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.  
11.420.915/0001-72  
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

**16.2.** Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

**16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.  
00000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

**17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

**Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR  
11.420.915/0001-72**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.**

**Contratada**

**<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: